



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº **317**

Processo n.º 3/007082-1 – Convite n.º 025/03

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

N.º Contrato:

Processo Administrativo n.º 3/007.082-1 – Convite n.º 025/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Signasul Engenharia de Sinalização Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para implantação de 5.000 (cinco) mil metros quadrados de sinalização horizontal de trânsito, no perímetro urbano do município de Botucatu.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA.**, sediada na Av. Protasio Alves, 5.851 – Conj. 01, Vila Jardim – Porto Alegre - RS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.060.364/0001-45, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, devidamente justificados nos autos do Convite n.º 025/03 – Processo n.º 3/007082-1, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 02 de julho de 2.003, nos autos do convite n.º 025/03 – Processo n.º 3/007082-1, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de outubro de 2.003.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:-

1

2